

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 107/2014 - PROCESSO Nº 10853/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – SMOP, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszc, nº 111, **até às 09:30 horas do dia 30 de janeiro de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Araucária.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelos telefones: (41) 3614-1716 - DLC/3614-7601 – SMOP/3614-1490 - Pregoeiro.

Araucária, 19 de dezembro de 2014.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 107/2014
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10853/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária - Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 26.007/2013, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes no ofício nº 057/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 30 de janeiro de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – SMOP, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I).
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
- h) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
- i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 107/2014 Processo nº 10853/2014 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 107/2014 Processo nº 10853/2014 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone para contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
 - Percentual (%) de desconto único sobre: a Tabela oficial de peças dos fabricantes dos equipamentos e/ou concessionárias (para o item peças), e da tabela de mão de obra (para o item serviços), e preço total em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação do percentual de desconto sobre o valor do lote licitado, indicado no Quadro de Quantidade e Custos – Item 01 do Anexo II do presente Edital).** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - A aplicação da redução (desconto), sobre os preços unitários da Tabela oficial de peças dos fabricantes dos equipamentos e/ou concessionárias, definirá os preços unitários propostos pela empresa;

- f) A proposta para o preço unitário poderá conter **no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- g) O percentual de desconto ofertado pelo licitante será aplicado ao valor máximo do lote licitado;
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido exclusivamente em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo;
- b) Certificado de Disposição Final de Resíduos Industriais (resíduos sólidos contaminados), emitido por empresa que possua autorização ambiental, ou que possua contrato ou documento equivalente com empresa que tenha o referido documento, neste caso apresentar o contrato ou documento equivalente;
- c) Declaração de Disposição Final de Resíduos Líquidos, emitido por empresa que possua autorização ambiental, contendo os números do Certificado de Coleta

de Óleo, atendendo às resoluções da ANP – Agência Nacional de Petróleo e a resolução nº 362/2005 do CONAMA, ou que possua contrato ou documento equivalente com empresa que a tenha, neste caso apresentar o contrato ou documento equivalente;

- d) Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pelo município sede da empresa licitante. A mesma pode ser substituída por Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental Estadual emitido pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, ou dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.
- b) Atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis) tomou conhecimento de todas as informações necessárias, visualizando o estado das máquinas, veículos e equipamentos pertencentes ao Município, as condições ambientais e os locais para execução dos serviços relativos a esta licitação.
- c) **É necessário o agendamento prévio da visita com a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, pelo telefone: (41) 3614-7582 e (41) 3614-7588, com o(a) servidor(a) Eliezer Cordeiro. O agendamento deve ser feito com, no máximo, 03 (três) dias úteis de antecedência da data de abertura da licitação.**

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

- 7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de **maior percentual de desconto** e as que lhe forem inferiores em até 10% (dez por cento);
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empates serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. Os lances serão formulados de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e os demais em ordem crescente. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual de desconto, observado o aumento mínimo entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do desconto.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de maior desconto e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão,

até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 7.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto e a qualificação da licitante, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.16. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO** sobre os preços das peças constantes na Tabela oficial de peças dos fabricantes dos equipamentos e/ou concessionárias - publicada anualmente – para o item peças, e sobre a tabela de mão de obra para o item serviços.
- 7.16.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar **o maior percentual de desconto único por lote**, obtido na fase de lances verbais, sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;

- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.
- 9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 9.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no mesmo prazo necessário à execução dos serviços, contado da notificação pela SMOP, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades

cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no mesmo prazo necessário à execução dos serviços, contado da notificação pela SMOP, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Comissão de Recebimento da SMOP, acompanhada do orçamento e do termo de recebimento dos serviços emitido pelo Departamento de Manutenção de Veículos, e das CND's do INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do item 13.1.
- 13.4. Deverão ser apresentadas notas fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais (peças), nestas deverão constar (especificando o número do orçamento) o valor dos serviços, a discriminação e o valor das peças com os respectivos percentuais de desconto e o valor líquido a pagar.
- 13.5. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada máquina rodoviária/equipamento reparado, nela constando número de patrimônio da respectiva máquina rodoviária/equipamento.
- 13.6. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.7. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 13.8. **O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 1.903.841,11 (um milhão, novecentos e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2014 correrá pelo orçamento de 2014, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2015, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2015, bem como no PPA.**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMOP	26.01.26.782.0011.2062 – 3390303999	1000
	26.01.26.782.0011.2062 – 3390391700	

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

- 14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2, 11.3 e 11.4.
- 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- 14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

- 16.6. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.8. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.9. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.11. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.12. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.16. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- b) Anexo II – Termo de referência;
- c) Anexo III – Modelos de declarações;
- d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszc, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41) 3614-1716/3614-7601 – SMOP/3614-1490 - Pregoeiro.

Araucária, 19 de dezembro de 2014.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão nº: /2014
Processo Licitatório nº: 10853/2014

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Lote	Item	Código Sistema PMA	Linha de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos	Valor Total do Item
1	1	208754	Peças para Manutenção da Linha Case e New Holland	R\$ 330.000,00
	2	208755	Serviços de Manutenção para linha Case e New Holland	R\$ 126.979,28
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 456.979,28

Lote	Item	Código Sistema PMA	Linha de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos	Valor Total do Item
2	1	208756	Peças para Manutenção da Linha New Holland	R\$ 280.000,00
	2	208757	Serviços de Manutenção para linha New Holland	R\$ 111.945,19
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 391.945,19

Lote	Item	Código Sistema PMA	Linha de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos	Valor Total do Item
3	1	208758	Peças para Manutenção da Linha Caterpillar	R\$ 415.000,00
	2	208759	Serviços de Manutenção para linha Caterpillar	R\$ 195.987,11
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 610.987,11

Lote	Item	Código Sistema PMA	Linha de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos	Valor Total do Item
4	1	208760	Peças para Manutenção das Linhas Tema Terra, Bomag, Ham, Lavrale	R\$ 320.000,00
	2	208761	Serviços de Manutenção das linhas Tema Terra, Bomag, Ham, Lavrale,	R\$ 123.929,53
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 443.929,53

1.1. TABELA DE MÃO DE OBRA

ITEM 2 DE TODOS OS LOTES	VALOR UNITÁRIO/HORA
Fornecimento de mão de obra na execução de serviços para máquinas rodoviárias/equipamentos (em horas).	R\$ 107,33

1.2. MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/EQUIPAMENTOS QUE ATUALMENTE COMPÕEM OS LOTES (registre-se que poderão ser incluídas posteriormente outras máquinas rodoviárias/equipamentos):

LOTE 01				
Nº	DESCRIÇÃO	LINHA	ANO	PATRIMÔNIO
01	Retroescavadeira 580L	CASE	1998	52767
02	Retroescavadeira 580L	CASE	1998	52770
03	Pá Carregadeira W-20 B	CASE	1989	52762
04	Retroescavadeira B95B	New Holland	2014	118585
05	Retroescavadeira B95B	New Holland	2014	118586
06	Retroescavadeira B95B	New Holland	2014	118587

LOTE 02				
Nº.	DESCRIÇÃO	LINHA	ANO	PATRIMÔNIO
01	Retroescavadeira 80,3	Fiattallis	2002	52765
02	Retroescavadeira LB 90	New Holland	2008	52768
03	Retroescavadeira LB 90	New Holland	2008	52769
04	Motoniveladora RG 140	New Holland	2008	52757
05	Motoniveladora RG 140	New Holland	2008	52758
06	Motoniveladora RG 140	New Holland	2014	118582
07	Motoniveladora RG 140	New Holland	2014	118583
08	Motoniveladora RG 140	New Holland	2014	118584
09	Pá Carregadeira 12B	New Holland	2008	52764
10	Rolo Compactador Muller VAP55	New Holland	1995	52773
11	Rolo Compactador Muller VAP55	New Holland	2008	52774

LOTE 03				
Nº.	DESCRIÇÃO	LINHA	ANO	PATRIMÔNIO
01	Trator Esteira D-6 D	Catepillar	1983	52777
02	Trator Esteira D-6 D	Caterpillar	1990	52778
03	Trator Esteira D-6 D	Caterpillar	1983	52776
04	Motoniveladora 140 B	Caterpillar	1986	52756
05	Motoniveladora 140G	Caterpillar	1990	52761
06	Pá Carregadeira 966C	Caterpillar	1991	52763
07	Motoniveladora 140 G	Caterpillar	1990	52759

LOTE 04				
Nº.	DESCRIÇÃO	LINHA	ANO	PATRIMÔNIO
01	Vibroacabadora de Asfalto Esteira	BOMAG	2014	117901
02	Rolo Pneumático BW 25 RH	BOMAG	2014	117642
03	Rolo Compactador liso duplo	HAM	2014	117347
04	Roçadeira	Lavrle	2011	81977
05	Rolo Compactador SPV 68	Tema Terra	1990	52771
06	Rolo Compactador SPV 68	Tema Terra	1990	52772

2. ESPECIFICAÇÕES

- a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:
- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação das máquinas rodoviárias/equipamentos descritas no subitem 1.2. deste Anexo;
 - Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos na alínea anterior.
- b) As **peças** a serem aplicadas nas máquinas rodoviárias/equipamentos, por ocasião da realização das manutenções preventivas e corretivas, solicitadas pelo Departamento de Manutenção de Veículos deverão ser peças de reposição **novas**;
- c) Conforme Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005 a peça de reposição também denominada peça de pós-venda é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitidas peças remanufaturadas;
- d) Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com a Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias e preço final líquido com o desconto ofertado na licitação;
- e) Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção das máquinas rodoviárias/equipamentos objeto desta licitação, deverão estar incluídos no valor da proposta e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;
- f) Os serviços a serem realizados, serão classificados da seguinte forma:
- Mecânica Geral:** Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
 - Pintura / Estufa:** Consiste nos serviços de pintura tipo automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação da máquina rodoviária/equipamento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
 - Sistema Elétrico:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas das máquinas rodoviárias/equipamentos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);

- iv. **Sistema Hidráulico:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos das máquinas rodoviárias/equipamentos (freios, direção e outros);
- v. **Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- vi. **Estofaria:** Consiste nos serviços de reparo e/ou troca de estofados, bancos, encosto de cabeça, tapetes (borracha e/ou pano) e todos os outros serviços afins;
- g) Todo serviço somente será realizado após autorização de pelo menos um Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da CONTRATADA;
- h) O local de execução dos serviços será a critério da necessidade para cada tipo de serviço a ser prestado e sua modalidade (socorro ou normal), desde que autorizado pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Araucária, através da SMOP, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- j) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva somente serão executados mediante solicitação escrita do Departamento de Manutenção Viária- SMOP, devendo a CONTRATADA **se responsabilizar pelo transporte, retirada das máquinas rodoviárias/equipamentos (de onde estiverem) e entrega dos mesmos;**
- k) As despesas referentes ao transporte das máquinas rodoviárias/equipamentos correrão totalmente por conta e risco da CONTRATADA;
- l) As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal das máquinas rodoviárias/equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da CONTRATANTE antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- m) Ocasionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e genuínas no mercado, ou de decisão da comissão de fiscalização, poderá ser admitida a substituição por peças similares ou paralelas de boa qualidade, sendo que será aceita nesta hipótese apenas quando previamente aceita pela CONTRATANTE através da aprovação do orçamento;
- n) No caso de substituição de peça original, supra mencionada na alínea “m”, será adotado o desconto progressivo abaixo:
 - i. O valor de cada peça e/ou serviço, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela Tabela Oficial de Peças da fabricante e/ou concessionárias (tabela disponível no DMVE – Departamento de Manutenção de Veículos da SMOP para visualização).
 - ii. O desconto registrado para peças genuínas terá peso **1** (vezes o desconto ofertado);
 - iii. O desconto registrado para peças originais terá peso **2** (vezes o desconto ofertado);
 - iv. O desconto registrado para peças de 1ª linha terá peso **3** (vezes o desconto ofertado);

Exemplo: Um licitante oferta 10% de desconto sobre as peças, na execução da Ata ele deverá cobrar para:

Para **peças genuínas** o valor Tabela Oficial de Peças da fabricante e/ou concessionárias **menos 10% de desconto**;

Peças originais o valor da Tabela Oficial de Peças da fabricante e/ou concessionárias **menos 20% de desconto**;

Peças de 1ª linha o valor da Tabela Oficial de Peças da fabricante e/ou concessionárias **menos 30% de desconto**.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

3.1. Os prazos para realização dos serviços decorrem de acordo com as modalidades:

- a) **Socorro:** A CONTRATADA, na modalidade “Socorro”, deverá providenciar o conserto “*in loco*” da máquina rodoviária e/ou equipamento, ou o recolhimento da mesma para local designado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (duas) horas contabilizadas a partir do contato entre as partes envolvidas, dentro dos horários pré-fixados de funcionamento da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá prestar serviços de auto-socorro e guincho com caminhão plataforma, durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, sem custos para o Município, em todo território Estadual, a CONTRATADA será comunicada através de um telefone de emergências, que será fornecido na assinatura da ata de registro de preços, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- b) **Normal:** A CONTRATADA tem prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecer orçamento das máquinas rodoviárias/equipamentos apresentados pela CONTRATANTE para manutenção;
 - i. Após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE, e assinado o recebimento da mesma pela CONTRATADA, esta por sua vez, obriga-se a concluir o serviço nos prazos máximos estipulados para os serviços descritos de acordo com a tabela temporária vigente do SINDIREPA/PR (Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos do Estado do Paraná);
 - ii. Os serviços não previstos na tabela temporária do SINDIREPA/PR serão analisados de comum acordo entre as partes e deverá constar em orçamento a carga horária acordada para a realização do serviço em questão.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- a) Na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, sita à Rodovia do Xisto, km 24, nº 8.620, Centro - Araucária - PR.

5. CONDIÇÕES

5.1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** - deverão ser seguidas as seguintes condições de execução:

- a) Preliminarmente à realização de cada serviço de manutenção preventiva e corretiva solicitada, deverá a CONTRATADA apresentar ao Departamento de Manutenção de Veículos orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;
- b) Os serviços deverão ser cobrados em horas, conforme desconto na tabela de mão de obra (ver subitem 1.1. deste Anexo);

- c) As peças deverão ser cobradas com desconto, conforme Tabela Oficial de Peças da fabricante e/ou concessionárias;
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, feita por escrito, pelo Departamento de Manutenção de Veículos, para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados;
- e) Deverá ser emitido um orçamento para cada máquina rodoviária/equipamento, sendo necessário que no mesmo constem as seguintes informações:
 - i. Serviços a executar;
 - ii. Relação de peças a serem substituídas, e seus respectivos códigos e preços;
 - iii. Prazo de execução dos serviços de acordo com o item 3 deste Anexo, respeitando a complexidade de cada execução;
 - iv. Número de horas requeridas para a sua execução conforme tabela temporária do SINDIREPA/PR;
 - v. Preços unitários e totais;
 - vi. Valor total do orçamento;
 - vii. **Prazo de garantia dos serviços**, sendo no **mínimo de 06 (seis) meses, tanto para peças como para a mão de obra**, a contar do recebimento da máquina rodoviária/equipamento;
- f) Os itens que forem substituídos, se solicitado pela fiscalização, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos no Departamento de Manutenção Veicular - SMOP, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela CONTRATADA. É de responsabilidade da CONTRATADA o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes;
- g) Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA deverá dispor de instalações, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico, para execução dos serviços em área correspondida a 25 km (vinte e cinco quilômetros) ao redor do marco sito na Rodovia do Xisto Km 24, nº 8620, CEP 83.703-470, que se refere à sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Distância máxima necessária para viabilizar o acompanhamento e a fiscalização pela equipe da SMOP.
- i) Não será permitida a subcontratação dos serviços em porcentagem alguma;
- j) Após a execução dos serviços, a máquina rodoviária/equipamento deverá ser entregue limpa interna e externamente, sem custo adicional;
 - i. A limpeza que se refere a alínea “j” são a de impurezas e sujeiras provenientes da execução dos serviços, sendo que não serão aceitos como perfeita execução, caso não ocorra a limpeza aqui mencionada.
- k) A CONTRATADA deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o Município, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando a máquina

rodoviária/equipamento estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega da mesma à Prefeitura;

- l) O serviço de troca de bateria ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- m) A CONTRATADA responsabiliza-se pelas máquinas rodoviárias/equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os mesmos.
- n) A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- o) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, sendo vedado qualquer tipo de reembolso;
- p) As máquinas rodoviárias/equipamentos serão aceitas inicialmente de forma provisória, a Comissão de Recebimento dará o aceite definitivo, após a demonstração do correto funcionamento das mesmas, com devido acompanhamento dos técnicos do Departamento de Manutenção de Veículos - SMOP.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2014, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO Nº /2014 – REGISTRO DE PREÇOS"
"ABERTURA DIA 00/00/2014, ÀS 00:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Lote	Especificação	Percentual de Desconto ofertado	Valor total proposto/Lote (R\$)
1			
Valor total da proposta			

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

ANEXO V
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2014

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2014, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 00/2014.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2014 e seus Anexos.
- Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CONTRATADA